

PARECER Nº. 54/2000

Regularização da vida escolar da aluna Rita de Cássia Ferreira de Lima da E.M.E.F. Santa Inês.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha consulta a este Conselho referente a aluna Rita de Cássia Ferreira de Lima, matriculada e freqüentando a 8ª série da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês. A referida aluna cursou a I e II etapa do Ensino Supletivo com aprovação, no ano de 1998 e 1999. Na etapa III, do ciclo final do Curso de Suplência cursou o primeiro semestre de 2000, obtendo aprovação parcial em todas as disciplinas e sendo transferida da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Governador Walter Jobin, de Viamão, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, no início do segundo semestre letivo.

A E.M.E.F. Santa Inês efetiva a matrícula e enturma a aluna no Ensino Regular sem avaliar seus conhecimentos.

A aluna Rita de Cássia Ferreira de Lima acompanha os alunos da 8ª série e obtém aprovação, concluindo assim, a 8ª série do Ensino Fundamental.

Este Conselho entende que nada há a fazer estando a aluna apta para ingressar no Ensino Médio, como os demais alunos da 8ª série que cursaram o Ensino Regular.

No histórico escolar deverá constar em observação que a aluna cursou o Curso de Suplência de 1º Grau na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Governador Walter Jobin, em Viamão, tendo concluído a etapa I e II em 1998 e 1999, respectivamente. A etapa III, (final), cursou no primeiro semestre de 2000, concluindo o Ensino Fundamental na E.M.E.F. Santa Inês.

Em 26 de dezembro de 2000.

*Anália Maria Carvalho da Rocha
Ana Zenaide Gomes Ourique
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros
Maria Esther Caetano de Medeiros
Maria Milanezi Jesus*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 26 de dezembro de 2000.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME